

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2009

O Prefeito Municipal de Buriti Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que estarão abertas, no período indicado neste edital, inscrições ao Concurso Público de Provas e Provas e Títulos para preenchimento de vagas nos cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura, relacionados no Anexo I deste, dentro do prazo de validade deste concurso, nos termos da Legislação em vigor e normas aqui estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será executado pela empresa EBRACON - Empresa Brasileira de Concursos Ltda.

1.2. O Prefeito Municipal designou uma Comissão para acompanhamento e fiscalização do processo destinado a realização deste concurso.

1.3. Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por até igual período.

1.4. Os cargos, pré-requisitos/escolaridade, vencimentos e o número de vagas a serem preenchidas neste concurso são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.5. Ao número de vagas estabelecido, poderão ser acrescentadas àquelas que forem oferecidas dentro do prazo de validade do concurso.

1.6. Serão nomeados, para as vagas existentes, os candidatos aprovados e classificados de acordo com a ordem de classificação para o cargo no qual tiverem feito sua inscrição e habilitados conforme as disposições normativas indicadas neste Edital.

1.6.1. Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados serão lotados em quaisquer órgãos municipais e locais do território do Município, de acordo com as necessidades e conveniência da administração, estando sujeitos inclusive a transferências de locais de trabalho no curso de sua vida profissional.

1.6.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas deste edital, poderão ser aproveitados com o surgimento de novas vagas no prazo de validade do concurso.

1.7. As descrições dos cargos com suas respectivas atividades a serem desenvolvidas são as constantes no Anexo I deste edital.

1.8. A carga horária de trabalho para todos os cargos é a constante do Anexo I desta lei.

1.9. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1.** Ter sido aprovado no concurso, na forma estabelecida neste Edital.
- 2.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 2.3.** Ter 18 anos completos até a data da posse.
- 2.4.** Estar no gozo dos direitos políticos.
- 2.5.** Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 2.6.** Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 2.7.** Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado por crime contra o Patrimônio ou Administração Pública.
- 2.8.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida pela junta médica oficial ou oficializada do Município.
- 2.9.** Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo pretendido, na época da posse.
- 2.10.** Apresentar os documentos exigidos para a posse, estipulados neste Edital, sob pena de ser eliminado deste concurso.

3. DEFICIENTES FÍSICOS

- 3.1.** Às pessoas portadoras de deficiência física é assegurado o direito de se inscreverem no presente concurso, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras e serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo oferecidas no concurso, de acordo com a Legislação em vigor.
 - 3.1.1.** Se na aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado e este for superior a 0,5 (cinco décimos), deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;
 - 3.1.2.** Na aplicação do percentual acima se o resultado for igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), o portador de deficiência física não terá vaga reservada no cargo pretendido.
- 3.2.** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 3.3.** O candidato portador de deficiência deverá declarar em sua inscrição on line qual a sua deficiência, a qual deverá ser comprovada quando de sua nomeação e posse, se for o caso.
- 3.4.** O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.5.** O candidato que se inscrever nas vagas destinadas aos portadores de deficiência física, que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, encaminhando, pessoalmente ou via sedex, correspondência à EBRACON - Empresa Brasileira de Concursos Ltda., localizada na Rua 86-A, Qd. F-22, Lt. 09, Nº 91, Setor Sul, CEP: 74.083-340, Goiânia-Goiás, informando e comprovando, através de atestado médico,

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

detalhadamente, qual a sua deficiência e condição especial que necessitará, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

3.5.1. O envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, DEFICIENTE FÍSICO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO e CARGO PARA O QUAL SE INSCREVEU.

3.5.2. Dentro do envelope deverá conter cópia da ficha de inscrição do candidato, atestado médico comprovando a sua deficiência e informação de qual condição especial necessitará para realização de sua prova.

3.6. A solicitação de tratamento diferenciado que não chegar à sede da empresa até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições, implicará em sua não concessão e o candidato realizará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo nenhum questionamento no dia da prova ou posteriormente.

3.7. O candidato aprovado, caso seja nomeado e convocado para tomar posse no cargo para qual foi aprovado, deverá apresentar, além dos demais documentos exigidos, laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente do CID.

3.8. Quando convocados, os candidatos portadores de deficiência, serão submetidos à perícia médica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, através de sua Junta Médica Oficial ou Oficializada, a qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente físico e sobre o grau de aptidão física para o exercício do cargo para o qual foi aprovado.

3.9. O não atendimento aos itens anteriores como também a conclusão da perícia médica pela inexistência da deficiência, implicará na exclusão dos mesmos da listagem do resultado específico para portadores de deficiência.

3.10. A divulgação do resultado final será feita em duas listas:

- a) a primeira com a classificação de todos os candidatos;
- b) a segunda com a classificação somente dos candidatos que se declararam portadores de deficiência.

3.11. As vagas reservadas para os portadores de deficiências não preenchidas serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados de ampla concorrência, observada a ordem classificatória final.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Disposições Gerais

4.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. O candidato deverá inscrever-se com o nome que figurar na identidade e, com este nome, praticar todos os atos do concurso.

4.1.3. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da mesma, e conseqüente anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

4.1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição via internet.

4.1.5. Não serão aceitas inscrições efetuadas por qualquer outro meio que não seja através do site www.ebraconconcursos.com.br.

4.1.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.1.7. O candidato somente poderá inscrever-se para um único Cargo. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo, será considerada apenas a última inscrição efetuada, as demais serão canceladas.

4.2. Período de Inscrição

4.2.1. O candidato deverá realizar sua inscrição, via internet, utilizando-se do site www.ebraconconcursos.com.br, no período compreendido entre **10:00 horas do dia 28/12/2009 e 23:59 horas do dia 12/01/2010, horário de Brasília.**

4.2.1.1. A Prefeitura manterá computadores com impressoras e digitadores à disposição dos interessados em se inscrever no concurso, durante todo o período de inscrição, no horário de expediente.

4.2.1.2. Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões, incorreções ou cargos trocados.

4.2.2. Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação referida no item 4.2.1, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária.

4.2.3. A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.4. Depois de concretizada a inscrição, em hipótese alguma haverá troca de cargo.

4.2.5. Não serão considerados os pedidos de inscrição não concretizados por motivos de ordem técnica quanto ao funcionamento de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.3. Taxa de Inscrição

4.3.1. Os valores das taxas de inscrição serão: R\$ 30,00 (trinta reais) para o cargo de nível fundamental, R\$ 60,00 (sessenta reais) para o cargo de nível médio e R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de nível superior.

4.3.2. O valor da taxa de inscrição não será restituído aos candidatos em hipótese alguma.

4.3.3. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheque.

4.3.4. Não serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.3.5. Após 2 (dois) dias úteis do pagamento do boleto bancário o candidato deverá retirar o seu cartão de identificação no site www.ebraconconcursos.com.br, sem o qual, acompanhado de documento de identificação oficial com foto, o candidato não fará prova.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

5. LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS PROVAS.

5.1. As datas, locais e horários de realização das provas serão informados aos candidatos inscritos, mediante aviso afixado no placar da Prefeitura e no site www.ebraconconcursos.com.br, até no 10º (décimo) dia útil após o encerramento das inscrições, não podendo nenhum candidato alegar desconhecimento.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas do concurso versarão sobre o conteúdo das matérias do programa discriminado no Anexo II do presente edital, além de prova específica e/ou prática para os cargos julgados necessários com base na descrição sumária especificada no anexo I, bem como nas instruções do manual constante do anexo III.

6.1.1. A prova objetiva de múltipla escolha será eliminatória e classificatória, terá 4 (quatro) opções por questão e obedecerá às Provas especificadas no Anexo I deste Edital.

6.1.2. A prova objetiva terá um valor máximo de 100 (cem) pontos e constará de 40 (quarenta) questões.

6.1.3. As disciplinas que comporão a prova objetiva e o número de questões por disciplina, são os discriminados no Anexo I deste Edital.

6.1.4. Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50,00 (cinquenta) pontos em cada prova e que alcance no mínimo 60,00 (sessenta) pontos na média final, sendo que quando for aplicada apenas 01 (uma) prova será exigida uma pontuação mínima de 60,00 (sessenta) pontos para a aprovação do mesmo.

6.1.5. Será eliminado do processo o candidato que não alcançar a pontuação mínima exigida no item 6.1.4.

6.1.6. Os conteúdos programáticos para a prova objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

6.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.2.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Buriti Alegre – GO, no dia informado no site www.ebraconconcursos.com.br e no placar da Prefeitura.

6.2.2. A prova terá 03 (três) horas de duração.

6.2.3. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para seu início, trazendo somente caneta esferográfica de cor azul ou preta, Cartão de Inscrição do candidato e documento oficial de identificação do mesmo, em original e que tenha foto.

6.2.3.1. O portão do local de realização das provas será fechado impreterivelmente no horário determinado para realização das provas, ficando proibida a entrada do candidato no local da prova, após o horário estabelecido.

6.2.4. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar, em original, certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data da realização da prova,

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

apresentando ainda fotocópia autenticada do mesmo documento ou original de outro documento oficial com foto, podendo, ainda, ser submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

6.2.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.2.3 deste edital, ressalvando o disposto no subitem 6.2.4, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.2.6. Não haverá segunda chamada para a prova, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame.

6.2.7. Será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer prova ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato, ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda, que portar notas, livros, impressos, calculadoras, bem como qualquer dispositivo eletrônico transmissor ou receptor, inclusive telefone celular.

6.2.8. É vedado o ingresso de candidato portando arma no local de realização de prova.

6.2.9. Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
- b) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- c) proceder de forma a tumultuar a realização da prova;
- d) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- e) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- f) deixar de atender às orientações expedidas pela empresa aplicadora deste Concurso.

6.2.10. Na correção do cartão resposta será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada ou rasurada ou sem opção assinalada.

6.2.11. Em nenhuma hipótese haverá substituição de cartão respostas por erro do candidato, sendo que, cada candidato, tem o seu cartão identificado com o número de sua inscrição.

6.2.12. Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de Sala seu cartão resposta.

6.2.13. O candidato somente poderá deixar o local de exame, portando o caderno de provas, 60 (sessenta) minutos, após o horário de início da prova.

6.2.14. Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em local reservado para essa finalidade.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

6.3. DA PROVA DE TÍTULOS

6.3.1. A prova de títulos é de caráter classificatório.

6.3.2. Somente participarão dessa prova os candidatos aos cargos da carreira de nível superior, que tenham sido aprovados na prova objetiva de múltipla escolha.

6.3.3. A prova de títulos terá a seguinte distribuição de pontos:

6.3.3.1. Título de especialista com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu: 0,25 pontos;

6.3.3.2. Título de Mestre em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu: 0,50 pontos;

6.3.3.3. Título de Doutor em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu: 1,00 pontos;

6.3.4. Será computado apenas 01 (um) único título para os subitens 6.3.3.1 a 6.3.3.3 mesmo que o candidato possua múltipla pontuação, sendo aproveitado sempre o de maior valor.

6.3.5. Os Títulos deverão ser devidamente reconhecidos por Instituições credenciadas pelo MEC.

6.3.6. Os títulos a serem avaliados deverão ser enviados, em cópias autenticadas, para a sede da EBRACON - Empresa Brasileira de Concursos Ltda. – Rua 86-A, Qd. F-22, Lt. 09, Nº 91, Setor Sul, CEP.: 74.083-340, Goiânia-Goiás, pessoalmente ou por sedex, até o 1º (primeiro) dia útil após o encerramento das inscrições, com indicação na parte da frente do envelope – PROVA DE TÍTULOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE e NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO e dentro do envelope deverá conter os títulos apresentados, uma cópia de sua ficha de inscrição, endereço completo, inclusive e-mail, os quais somente serão recebidos até 1 (um) dia útil do encerramento das inscrições.

6.3.7. Os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, somente serão aceitos quando vertidos para língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidada por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.3.8. Não serão aferidos quaisquer títulos não estabelecidos nos subitens 6.3.3.1 a 6.3.3.3 e/ou entregues fora do prazo.

6.3.9. Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, ou que não seja compatível com o cargo do candidato contida neste Edital, não serão considerados.

7. DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão considerados aprovados neste concurso, todos os candidatos que atender as condições previstas no subitem 6.1.4, deste edital.

7.1.2. Serão considerados classificados os candidatos, que forem aprovados, dentro do número de vagas oferecidas neste edital.

7.2. O resultado final do candidato será aferido pela média dos pontos obtidos nas provas objetivas e práticas, se for o caso, sendo que o somatório dos títulos será somado a media final para efeito de classificação.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

7.2.1. O somatório da média final e dos títulos aproveitados não poderá ultrapassar 100 (cem) pontos.

7.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente o candidato que:

- a) obtiver maior número de pontos na prova Específica
- b) obtiver maior número de pontos na prova de Português ou Português/Matemática
- c) obtiver maior número de pontos na prova de Matemática
- d) obtiver maior número de pontos na prova Prática (se houver)
- e) tiver maior idade

7.3.1. Permanecendo o empate será realizado sorteio, pela empresa encarregada do concurso, na presença da comissão fiscalizadora.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso, em instância única e fundamentado, perante a empresa responsável pelo concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a data de divulgação do objeto do recurso, nos seguintes atos:

- a) da data de publicação do edital;
- b) da data de realização das provas objetivas;
- c) da data de aplicação das provas práticas, se houver;
- d) da data de publicação do gabarito;
- e) da data de divulgação de somatório dos títulos;
- f) da data de publicação do resultado de cada fase ou do resultado final do concurso ou do cargo, conforme o caso;

8.2. Admitir-se-á um único recurso para cada item acima por candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

8.3. Na hipótese de anulação de questão, por força de provimento de algum recurso, os pontos relativos a essa questão serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente da formulação de recurso.

8.4. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes do resultado dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

8.5. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

8.6. O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site www.ebraconconcursos.com.br, com a observância do seguinte:

- a) dentro do prazo estipulado no item 8.1;
- b) o formulário de recurso deverá ser preenchido, pelo candidato, no próprio site e encaminhado à empresa através do mesmo endereço eletrônico.
- c) indicação da questão, do item ou da nota atribuída que se quer contestar;

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

d) constando a justificativa do pedido, em que se apresente a sua razão, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas;

8.7. Não serão considerados os recursos interpostos quando:

a) em desacordo com este Edital;

b) fora do prazo estabelecido.

8.8. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.9. A empresa EBRACON constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.10. A EBRACON - Empresa Brasileira de Concursos Ltda. encaminhará conclusão fundamentada sobre o recurso, para o endereço eletrônico do candidato.

8.11. A EBRACON - Empresa Brasileira de Concursos Ltda. não se responsabiliza por endereço eletrônico não informado ou informado com dados errôneos pelo candidato.

8.12. A EBRACON - Empresa Brasileira de Concursos Ltda. encaminhará conclusão fundamentada sobre o recurso, para o endereço eletrônico do candidato, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após sua interposição.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A aprovação no concurso não cria o direito à nomeação, mas esta quando se fizer, respeitará sempre a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. Só poderão ser empossados os candidatos aprovados, após a avaliação médica efetuada pela Junta Médica Oficial ou Oficializada do Município, que forem considerados com aptidão física e mental para o exercício do cargo.

9.3. O candidato será convocado através de publicação no placar da Prefeitura e em um jornal diário de grande circulação, no prazo de 10 (dez) dias, para apresentação, acompanhado de toda documentação necessária à posse.

9.3.1. Somente após a apresentação dos documentos necessários, no prazo acima estipulado, será dada posse ao candidato.

9.3.2. Caso o candidato aprovado e convocado não apresente a documentação exigida no prazo acima, o mesmo será considerado desistente do concurso, perdendo direito à vaga, sendo convocado e nomeado o subsequente para ocupar a vaga existente.

9.3.3. O candidato aprovado no concurso, quando convocado para tomar posse, poderá dela desistir temporariamente, desde que requeira no prazo acima.

9.3.3.1. Em caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação passando a posicionar-se em último lugar dos aprovados e classificados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do concurso.

9.4. Independentemente de aprovação, neste concurso público, não será admitido candidato, ex-servidor do município, que tenha sido demitido por processo administrativo na Prefeitura, de acordo com a legislação em vigor.

9.5. Somente poderá ser empossado o candidato com a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

9.6. O candidato convocado para tomar posse deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou de casamento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor e o comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Cartão do CPF;
- e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- f) Cartão PIS/PASEP;
- g) Atestado médico de sanidade física e mental, expedido pela Junta Médica Oficial ou Oficializada do Município;
- h) Diploma ou certificado de conclusão do curso exigido ao cargo pretendido ou comprovação de prática desde que exigido no edital, e registro no respectivo conselho de classe, nos casos de profissão regulamentada;
- i) Títulos apresentados a cargos de nível superior e aproveitados no resultado do concurso.
- j) Certidão passada pela sessão de pessoal da prefeitura, atestando a existência do cargo e sua vacância no quadro de pessoal;
- k) Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, de não ter sofrido condenação criminal por crime contra o patrimônio ou administração pública, transitada em julgado.
- l) Comprovação de experiência mínima, desde que exigida no Anexo I, para ocupação do cargo para o qual foi aprovado, através de carteira profissional de trabalho, e/ou declaração fornecida por órgão público ou empresa privada, esta com firma reconhecida, de que já exerceu função equivalente ao cargo pretendido;
- m) 02 (duas) fotografias 3x4;
- n) Declaração de seus Bens e Valores;
- o) Declaração de não acumulo de cargos públicos, exceto nos casos previstos em Lei;
- l) Carteira de Habilitação, conforme exigido nos pré-requisitos de cada cargo, se for o caso.
- m) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública do Município de Buriti Alegre;
- n) Ato de nomeação.

9.7. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar o requisito para investidura no cargo, estabelecido no item "2" deste edital, bem como a documentação acima relacionada.

9.8. Será anulado o ato de nomeação do candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 9.6, exceto o mencionado na alínea "f" que poderá ser apresentado oportunamente, exigido para a posse, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.

9.9. A nomeação dos candidatos portadores de deficiências aprovados e classificados no concurso observará, em cada cargo, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

9.10. Outras informações referentes ao concurso serão fornecidas pela EBRACON - Empresa Brasileira de Concursos Ltda., através de contato@ebraconconcursos.com.br.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

9.11. As publicações referentes ao concurso serão feitas no placar do município e no site www.ebraconconcursos.com.br.

9.11.1. O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial do Estado, Placar da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre no site www.ebraconconcursos.com.br.

9.12. A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre e a EBRACON - Empresa Brasileira de Concursos Ltda. não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos e outros, referentes a este concurso.

9.13. A inscrição implicará conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital.

9.14. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa aplicadora do presente concurso e em último caso pela autoridade que assinou o edital.

9.15. Integram ao presente edital os Anexos I, II e III, para todos os efeitos legais.

9.16. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativos a este concurso, que vierem a ser publicados no placar da Prefeitura Municipal e no site www.ebraconconcursos.com.br.

9.17. Este concurso se sujeita às normas estabelecidas no Regulamento de Concursos da Prefeitura e demais legislação pertinente.

9.18. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Concurso, o qual será publicado no placar deste órgão, no Diário Oficial do Estado e no site www.ebraconconcursos.com.br, juntamente com a relação de aprovados.

Buriti Alegre, 22 de dezembro de 2009.

João Alfredo de Mello Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2009

ANEXO I

Cargo	Professor III		
Vagas:	04		
Habilitação Mínima	Licenciatura Plena		
Carga Horária Semanal	40 horas		
Remuneração	R\$ 950,00		
Provas/Questões/Pontuação	Português	20 Questões	100,00 pontos
	Específica	20 Questões	100,00 pontos
Descrição Sumária	Participar do processo ensino-aprendizagem em nível de Unidade Escolar e regional, em ação Integrada escola/comunidade. Participar da elaboração dos planos curriculares e de Ensino, ministrando aulas na Educação Infantil e Educação Básica, executar planos, programas e projetos em nível Escolar prestando assessoramento à Unidade Escolar quando solicitado. Manter atualizadas todas as responsabilidades diárias a cerca das atividades desenvolvidas do aproveitamento e frequência dos alunos. Participar de reuniões simpósios encontros e seminários com fins educativos envolvendo inclusão e todos os programas existentes, realizar o contra-turno e atividades necessárias para o ensino aprendizagem com sucesso cumprindo a carga horária de 40 horas exatas. Realizar investigação quanto às necessidades reais dos alunos para garantir acompanhamento e o sucesso na aprendizagem dos mesmos.		

Cargo	Professor III – Educação Física		
Vagas:	01		
Habilitação Mínima	Licenciatura Plena em Educação Física		
Carga Horária Semanal	40 horas		
Remuneração	R\$ 950,00		
Provas/Questões/Pontuação	Português	20 Questões	100,00 pontos
	Específica	20 Questões	100,00 pontos
Descrição Sumária	Participar do processo ensino-aprendizagem em nível de Unidade Escolar e regional, em ação Integrada escola/comunidade. Participar da elaboração dos planos curriculares e de Ensino, ministrando aulas na Educação Infantil e Educação Básica, executar planos, programas e projetos em nível Escolar prestando assessoramento à Unidade Escolar quando solicitado. Manter atualizadas todas as responsabilidades diárias a cerca das atividades desenvolvidas do aproveitamento e frequência dos alunos. Participar de reuniões simpósios encontros e seminários com fins educativos envolvendo inclusão e todos os programas existentes, realizar o contra-turno e atividades necessárias para o ensino aprendizagem com sucesso cumprindo a carga horária de 40 horas exatas. Realizar investigação quanto às necessidades reais dos alunos para garantir acompanhamento e o sucesso na aprendizagem dos mesmos.		

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Cargo	Agente Administrativo		
Vagas:	01		
Habilitação Mínima	Nível Médio Completo		
Carga Horária Semanal	40 horas		
Remuneração	R\$ 465,00		
Provas/Questões/Pontuação	Português	20 Questões	100,00 pontos
	Matemática	20 Questões	100,00 pontos
	Prática	-	100,00 pontos
Descrição Sumária	Auxiliar na execução de tarefas nas áreas financeira, orçamentária, de material, patrimônio e de recursos humanos e outras ligadas às atividades meio e fim do órgão; auxiliar no controle das atividades e tarefas da área de administração, executar sob supervisão, tarefas inerentes às comunicações e telecomunicações, recebendo e transmitindo mensagens; auxiliar na implantação e execução de normas, regulamentos e roteiros de serviços; prestar informações e esclarecimentos sobre o órgão; efetuar registros em livros, fichas e formulários; auxiliar em trabalho de pesquisa, tabulação de dados e em pequenos cálculos matemáticos e estatísticos; em fim, auxiliar em todos os serviços inerentes ao órgão administrativo em especial em escolas e creches trabalhando na manutenção da administração.		

Cargo	Agente de Arrecadação		
Vagas:	01		
Habilitação Mínima	Nível Médio Completo		
Carga Horária Semanal	40 horas		
Remuneração	R\$ 465,00		
Provas/Questões/Pontuação	Português	10 Questões	100,00 pontos
	Matemática	10 Questões	
	Específica	20 Questões	100,00 pontos
	Prática	-	100,00 pontos
Descrição Sumária	Orientar os contribuintes quanto à legislação fiscal em vigor e exigir dos mesmos o fiel cumprimento desta; exercer atividades de planejamento, inspeção, controle e execução de fiscalização e arrecadação tributária, em estabelecimento ou através de fiscalização móvel, e ainda por outros modos que não sejam privativos do Fiscal de Tributos Municipais, no sentido de coibir a evasão de receitas tributárias; proceder a autuação, quando cabível, e pronunciar-se em processos administrativos tributários.		

Cargo	Assistente Educacional		
Vagas:	10		
Habilitação Mínima	Nível Médio Completo		
Carga Horária Semanal	40 horas		
Remuneração	R\$ 465,00		
Provas/Questões/Pontuação	Português	20 Questões	100,00 pontos
	Matemática	20 Questões	100,00 pontos
Descrição Sumária	Participar do processo ensino-aprendizagem em nível de Educação Infantil ministrando aula de reforço; acompanhar o conteúdo ministrado nas Escolas da comunidade; Integrar criança/escola/comunidade; ministrar recreações saudáveis, educativas e instrutivas às crianças; Participar de reuniões simpósios encontros e seminários com fins educativos E desenvolver atividades recreativas e de lazer para crianças; auxiliar nas tarefas de reforço escolar, visando o equilíbrio sócio-econômico das mesmas e também auxiliar quando necessários professores do ensino fundamental.		

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Cargo		Escriturário III		
Vagas:		03		
Habilitação Mínima		Nível Médio Completo		
Carga Horária Semanal		40 horas		
Remuneração		R\$ 465,00		
Provas/Questões/Pontuação		Português	20 Questões	100,00 pontos
		Matemática	20 Questões	100,00 pontos
		Prática	-	100,00 pontos
Descrição Sumária	Auxiliar na execução de tarefas nas áreas financeira, orçamentária, de material, patrimônio e de recursos humanos e outras ligadas às atividades meio e fim do órgão; auxiliar no controle das atividades e tarefas da área de manutenção geral; executar sob supervisão, tarefas inerentes às comunicações e telecomunicações, recebendo e transmitindo mensagens; auxiliar na implantação e execução de normas, regulamentos e roteiros de serviços; prestar informações e esclarecimentos sobre o órgão; auxiliar na elaboração e conferência de dados, notas, faturas e documentos, operar máquinas e equipamentos manuais, elétricos e eletrônicos, executar tarefa de datilografia, mecanografia, digitação de secretaria em geral; efetuar registros em livros, fichas e formulários; auxiliar em trabalho de pesquisa, tabulação de dados e em pequenos cálculos matemáticos e estatísticos; em fim, auxiliar em todos os serviços inerentes ao órgão.			

Cargo		Fiscal de Vigilância Sanitária		
Vagas:		01		
Habilitação Mínima		Nível Médio Completo		
Carga Horária Semanal		40 horas		
Remuneração		R\$ 465,00		
Provas/Questões/Pontuação		Português	10 Questões	100,00 pontos
		Matemática	10 Questões	
		Específica	20 Questões	100,00 pontos
Descrição Sumária	Exercer a ação fiscalizadora, de controle e orientação de saúde nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, que comercializam gêneros alimentícios, de higiene pessoal, de estabelecimentos de saúde e similares, para fazer cumprir a legislação vigente. Efetuar o controle sanitário, promovendo a fiscalização e controle dos atos e fatos que tenham reflexo na saúde pública.			

Cargo		Fiscal de Tributos		
Vagas:		01		
Habilitação Mínima		Nível Médio Completo		
Carga Horária Semanal		40 horas		
Remuneração		R\$ 465,00		
Provas/Questões/Pontuação		Português	10 Questões	100,00 pontos
		Matemática	10 Questões	
		Específica	20 Questões	100,00 pontos
Descrição Sumária	Orientar os contribuintes quanto à legislação fiscal em vigor e exigir dos mesmos o fiel cumprimento desta; examinar os livros fiscais e de escrituração contábil; fazer levantamentos contábeis; fiscalizar o pagamento de todos os tributos devidos ao Município; expedir autuações fiscais e intimações; funcionar junto aos órgãos de arrecadação dentro de sua área de atuação; expedir guias de recolhimento; outras atividades pertinentes às atribuições de seu cargo.			

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Cargo	Auxiliar de Limpeza		
Vagas:	04		
Habilitação Mínima	Nível Fundamental Completo		
Carga Horária Semanal	40 horas		
Remuneração	R\$ 465,00		
Provas/Questões/Pontuação	Português	10 Questões	100,00 pontos
	Matemática	10 Questões	
	Específica	20 Questões	100,00 pontos
Descrição Sumária	<p>Exercer atividades de apoio, preparando e servindo lanches e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho em atendimento às necessidades das unidades do Município. Comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, realizar a limpeza geral das unidades municipais, lavar roupas, passar e manter conservado todos os patrimônios existentes na unidade onde houver a necessidade de limpeza.</p>		

Cargo	Auxiliar de Limpeza Urbana		
Vagas:	15		
Habilitação Mínima	Nível Fundamental Completo		
Carga Horária Semanal	40 horas		
Remuneração	R\$ 465,00		
Provas/Questões/Pontuação	Português	10 Questões	100,00 pontos
	Matemática	10 Questões	
	Específica	20 Questões	100,00 pontos
Descrição Sumária	<p>Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros. Exercer vigilância diurna e noturna nas diversas dependências; comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público. Varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coleta; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeirolas; limpar de prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; executar atividades e outros serviços afins.</p>		

Cargo	Costureira		
Vagas:	01		
Habilitação Mínima	Nível Fundamental Completo		
Carga Horária Semanal	40 horas		
Remuneração	R\$ 465,00		
Provas/Questões/Pontuação	Português	10 Questões	100,00 pontos
	Matemática	10 Questões	
	Específica	20 Questões	100,00 pontos
Descrição Sumária	<p>Exercer atividades de apoio, confeccionando roupas em geral, reparando danos nas peças já existentes, atendimento às necessidades das unidades do Município, em especial as escolas e creches.</p>		

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Cargo	Merendeira		
Vagas:	01		
Habilitação Mínima	Nível Fundamental Completo		
Carga Horária Semanal	40 horas		
Remuneração	R\$ 465,00		
Provas/Questões/Pontuação	Português	10 Questões	100,00 pontos
	Matemática	10 Questões	
	Específica	20 Questões	100,00 pontos
Descrição Sumária	Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos, preparando refeições ligeiras e distribuindo-as aos comensais, para atender ao programa alimentar de estabelecimentos educacionais e outros, seguindo todas as orientações da nutricionista e coordenadora da merenda.		

Cargo	Motorista		
Vagas:	05		
Habilitação Mínima	Nível Fundamental Completo e Carteira de Habilitação Categoria "D"		
Carga Horária Semanal	40 horas		
Remuneração	R\$ 465,00		
Provas/Questões/Pontuação	Português	10 Questões	100,00 pontos
	Matemática	10 Questões	
	Específica	20 Questões	100,00 pontos
	Prática	-	100,00 pontos
Descrição Sumária	Dirigir sempre com documentação legal. Manter o veículo sempre abastecido de combustível e lubrificante; verificar água do radiador, grau de densidade e nível da bateria; manter o veículo em perfeitas condições para uso imediato; verificar as condições elétricas do veículo; verificar e manter a pressão normal dos pneus; executar pequenos reparos de emergência; respeitar as normas de trânsito e as ordens recebidas, incluindo nunca desrespeitar as leis do trânsito; recolher o veículo à garagem quando concluir o serviço; zelar pela limpeza e conservação do veículo etc.		

Cargo	Operador de Máquinas – Nível IV		
Vagas:	01		
Habilitação Mínima	Nível Fundamental Completo e Carteira de Habilitação Categoria "C"		
Carga Horária Semanal	40 horas		
Remuneração	R\$ 465,00		
Provas/Questões/Pontuação	Português	10 Questões	100,00 pontos
	Matemática	10 Questões	
	Específica	20 Questões	100,00 pontos
	Prática	-	100,00 pontos
Descrição Sumária	Operar motoniveladora, executar todas as tarefas pertinentes à utilização de tais equipamentos, seja na área urbana, seja na área rural: vistoriar o veículo, zelando pela sua manutenção: recolhê-lo à garagem, assim que as tarefas forem concluídas.		

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Cargo		Operador de Máquina Agrícola		
Vagas:		01		
Habilitação Mínima		Nível Fundamental Completo e Carteira de Habilitação Categoria "C"		
Carga Horária Semanal		40 horas		
Remuneração		R\$ 465,00		
Provas/Questões/Pontuação		Português	10 Questões	100,00 pontos
		Matemática	10 Questões	
		Específica	20 Questões	100,00 pontos
		Prática	-	100,00 pontos
Descrição Sumária	Operar motoniveladora, executar todas as tarefas pertinentes à utilização de tais equipamentos, seja na área urbana, seja na área rural, trabalhar na agricultura, auxiliando sempre que necessário e manejar o equilíbrio de um bom resultado nas tarefas diárias. Vistoriar o veículo, zelando pela sua manutenção recolhê-lo à garagem, assim que as tarefas forem concluídas.			

Cargo		Pedreiro		
Vagas:		02		
Habilitação Mínima		Nível Fundamental Completo		
Carga Horária Semanal		40 horas		
Remuneração		R\$ 465,00		
Provas/Questões/Pontuação		Português	10 Questões	100,00 pontos
		Matemática	10 Questões	
		Específica	20 Questões	100,00 pontos
Descrição Sumária	Executar trabalhos de levantamento de paredes de alvenaria, concretos e outros; construir pisos e contra pisos, reboco etc; aplicar forros e revestimentos diversos; encher formas de concretos das lajes e estruturas; construir bueiros e drenos, e outras atividades; cuidar de todas as ferramentas usadas nestas tarefas, bem como zelar de todo material necessário na execução das tarefas evitando desperdício do patrimônio público; executar outras atividades afins que necessário na zona rural ou em todas as unidades municipais.			

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Cargo	Trabalhador Braçal		
Vagas:	20		
Habilitação Mínima	Nível Fundamental Completo		
Carga Horária Semanal	40 horas		
Remuneração	R\$ 465,00		
Provas/Questões/Pontuação	Português	10 Questões	100,00 pontos
	Matemática	10 Questões	
	Específica	20 Questões	100,00 pontos
Descrição Sumária	Serviço braçal pesado. Carregar e descarregar caminhões, carretas e outros. Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros; comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana e rural que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do município; atender a todas as necessidades para o bom funcionamento da exposição agro - pecuária e outros eventos promovidos pelo município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeirolas; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; desempenhar outras tarefas semelhantes.		

Cargo	Vigia		
Vagas:	03		
Habilitação Mínima	Nível Fundamental Completo		
Carga Horária Semanal	40 horas		
Remuneração	R\$ 465,00		
Provas/Questões/Pontuação	Português	10 Questões	100,00 pontos
	Matemática	10 Questões	
	Específica	20 Questões	100,00 pontos
Descrição Sumária	Exercer vigilância noturna e diurna nas diversas dependências; fazer ronda de inspeção de acordo com intervalos fixados; observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências dos órgãos; verificar perigos de incêndio, inundações e alertar sobre instalações precárias, abrir e fechar portas, portões e janelas; ligar e desligar equipamentos e máquinas; fazer comunicação sobre qualquer ameaça ao patrimônio público; desempenhar outras tarefas.		

Buriti Alegre, 22 de dezembro de 2009.

João Alfredo de Mello Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2009

ANEXO II – Conteúdo Programático

Português

Nível Superior: Interpretação de textos; níveis de linguagem; tipos de discurso; ortografia; formação de palavras; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; crase; pontuação; análise sintática; figuras de linguagem; funções da linguagem.

Nível Médio: Interpretação de textos; ortografia, acentuação gráfica; pontuação; crase; classe de palavras; concordância nominal e verbal; regência verbal; colocação pronominal; estrutura das palavras; figuras de linguagem; níveis da linguagem.

Nível Fundamental Completo: Acentuação Gráfica – Ortografia – Palavras sinônimas e antônimas, homônimas e parônimas – Sentido denotativo e conotativo - Pontuação – Verbos regulares e irregulares – Formação de palavras – Sintaxe: frase, oração, período, termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração – Figuras de linguagem – Interpretação de textos.

Nível Fundamental Incompleto: Noções básicas de Português tais como: coletivo, fonemas e sílabas, ortografia, acentuação, pontuação, interpretação de textos.

Matemática

Nível Médio: Expressão numérica e algébrica; Conjuntos; Razão; Proporção; Regra de três; Porcentagem; Juros Simples e Juros Compostos; Equação do 1º e 2º grau; Função polinomial do 1º e 2º grau; Progressões; Geometria plana; Análise Combinatória: (Permutação, Arranjos, Combinação); Probabilidade; Estatística básica; ; Medidas de Comprimento e Superfície; Medidas de volume e Capacidade; Medida de Massa e Noções de lógica

Nível Fundamental Completo: Sistema de numeração; Operações com números naturais, decimais e fracionários; Conjuntos Numéricos; Expressão numérica e algébrica; Potenciação; Razão; Proporção; Regra de três; Porcentagem; Juros simples; Equações do 1º Grau; Noções de Geometria plana; Estatística básica; Medidas de Comprimento e Superfície; Medidas de volume e Capacidade; Medida de Massa e Noções de lógica.

Nível Fundamental Incompleto: Noções básicas de matemática, principalmente relacionadas com adição, subtração, multiplicação e divisão; Noções de lógica.

Específicas

Professor PIII: Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa. Escola: um espaço em transformação: escola tradicional e escola contemporânea. Inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, relação professor – aluno. Organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas, diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos didáticos e avaliação pedagógica. Avaliação escolar. Projeto pedagógico e didático. Educação Inclusiva.

Professor PIII (Educação Física): Biologia; Anatomia; Fisiologia; Cinesiologia; Biometria; Higiene; Socorros Urgentes; Ginástica Rítmica; Natação; Atletismo; Recreação; Matérias Pedagógicas, Desportos Coletivos. **Conhecimentos Pedagógicos** Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; Inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, relação professor - aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos didáticos e avaliação pedagógica. Avaliação escolar. Projeto pedagógico e didático.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Agente de Arrecadação: Tipos de tributos. Fiscalização de tributos: organização de processos, auditoria fiscal e cumprimento de leis e regulamentos municipais; A receita do município: fontes, arrecadação, sonegação, cadastro de contribuintes; Receita e despesa pública: conceitos, classificação, estágios, licitações, escrituração; Análise de balanço, talonários, selos de controle, notas fiscais e livros fiscais; Bens públicos: cálculos e avaliações. Despesas públicas, licitação, impostos. Código Tributário Nacional: Noções básicas, Código Tributário Municipal: Noções básicas.

Fiscal de Vigilância Sanitária: Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Noções básicas sobre o Processo Saúde – Doença. Noções básicas sobre Imunização. Noções básicas sobre Saneamento Básico, água, esgoto e lixo. Conceitos: Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Assistência Farmacêutica. Doenças infecto-contagiosas mais comuns no Brasil. Medidas de vigilância epidemiológica no controle das mesmas. Atualidades: econômica, social e política. Relações entre os seres vivos, ciclos biológicos das principais parasitoses. Higiene e conservação de alimentos.

Fiscal de Tributos: Legislação Tributária. Tributos. Impostos Municipais. Taxas. Contribuição de Melhoria. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Administração Tributária.

Auxiliar de Limpeza: Questões relacionadas com o a descrição sumária do cargo conforme especificado no Anexo I do Edital.

Auxiliar de Limpeza Urbana: Questões relacionadas com o a descrição sumária do cargo conforme especificado no Anexo I do Edital.

Costureira: Questões relacionadas com o a descrição sumária do cargo conforme especificado no Anexo I do Edital.

Merendeira: Questões relacionadas com o a descrição sumária do cargo conforme especificado no Anexo I do Edital.

Motorista: *Legislação de trânsito:* Código Nacional de Trânsito: Normas gerais de circulação e conduta; Do cidadão; Da educação para o trânsito; Da sinalização de trânsito; das Infrações; Dos crimes de trânsito; Direção defensiva; *Conhecimentos Gerais do Veículo:* Conhecimentos Práticos de Operação e Manutenção do veículo; Procedimentos de Segurança; Funcionamento Básico dos Motores; Sistema de Lubrificação; Arrefecimento; Transmissão; Suspensão; Direção; Freios; Pneus; Painel de instrumentos; Sistema Elétrico.

Operador de Máquina Nível I: *Legislação de trânsito:* Código Nacional de Trânsito: Normas gerais de circulação e conduta; Do cidadão; Da educação para o trânsito; Da sinalização de trânsito; das Infrações; Dos crimes de trânsito; Direção defensiva; *Conhecimentos Gerais do Veículo:* Conhecimentos Práticos de Operação e Manutenção do veículo; Procedimentos de Segurança; Funcionamento Básico dos Motores; Sistema de Lubrificação; Arrefecimento; Transmissão; Suspensão; Direção; Freios; Pneus; Painel de instrumentos; Sistema Elétrico.

Operador de Máquina Agrícola: *Legislação de trânsito:* Código Nacional de Trânsito: Normas gerais de circulação e conduta; Do cidadão; Da educação para o trânsito; Da sinalização de trânsito; das Infrações; Dos crimes de trânsito; Direção defensiva; *Conhecimentos Gerais do Veículo:* Conhecimentos Práticos de Operação e Manutenção do veículo; Procedimentos de Segurança; Funcionamento Básico dos Motores; Sistema de Lubrificação; Arrefecimento; Transmissão; Suspensão; Direção; Freios; Pneus; Painel de instrumentos; Sistema Elétrico.

Pedreiro: Questões relacionadas com o a descrição sumária do cargo conforme especificado no Anexo I do Edital.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Trabalhador Braçal: Questões relacionadas com o a descrição sumária do cargo conforme especificado no Anexo I do Edital.

Vigia: Questões relacionadas com o a descrição sumária do cargo conforme especificado no Anexo I do Edital.

Provas Práticas

Agente Administrativo, Agente de Arrecadação e Escrivário III – provas práticas de digitação, o texto a ser digitado apresentará aproximadamente 545 (quinhentos e quarenta e cinco) caracteres, devendo o candidato reproduzir e imprimir o texto devidamente assinado de acordo com as instruções, sendo que o não cumprimento deste item implicará na eliminação do candidato. O tempo total para a execução da digitação será de 5 (cinco) minutos, dentro do qual o candidato deverá aplicar os recursos de formatação de texto solicitados podendo utilizar janelas e corretor ortográfico. Será considerado erro para efeito de desconto: erro na ortografia (omissão, excesso e/ou troca de letras, sinais e acentos); falta ou excesso de espaços entre palavras ou letras; e falta ou uso indevido de maiúsculas/minúsculas e cada discordância relativa ao texto original. Os erros serão computados toque a toque, sendo considerado um (01) erro para cada ocorrência. Será também computado erro para efeito de desconto a omissão, excesso ou erro de formatação, considerando-se erro cada discordância relativa ao texto original, por recurso solicitado. Serão atribuídos 100 (cem) pontos ao texto formatado, em que o candidato tenha produzido, no mínimo, 545 (quinhentos e quarenta e cinco) caracteres em 5 (cinco) minutos. Para o cálculo da nota correspondente ao número de toques do candidato, será aplicada a regra de três simples, conforme descrição de caracteres e pontos abaixo:

545 caracteres – 100 pontos; 460 caracteres – 90 pontos; 389 caracteres – 80 pontos; 300 caracteres – 70 pontos; 220 caracteres – 60 pontos; 155 caracteres – 50 pontos; = ou – 154 caracteres será ELIMINADO

Motorista, Operador de Máquina Nível IV e Operador de Máquina Agrícola – os candidatos serão avaliados de acordo com os procedimentos adotados pelo DETRAN, sendo que o teste prático será composto de avaliação com base na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos em percurso e manuseio com veículo automotor, oportunidade em que o examinador avaliará normas e procedimentos para condução de veículos automotores, sendo que as faltas poderão ser gravíssimas, graves, médias e leves.

Buriti Alegre, 22 de dezembro de 2009.

João Alfredo de Mello Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2009

Anexo III – Manual de Instruções

1 - O candidato inscrito ao concurso, submeter-se-á a todas as provas estipuladas no anexo I, do edital, nada podendo reclamar ou se opor contra dispositivos e normas nele expressas. Fará provas escritas e objetivas, as quais versarão sobre o conteúdo específico do programa e da descrição sumária do cargo, constantes dos anexos I e II, para o respectivo cargo de sua inscrição, nas áreas e programas ali estipulado, conforme o caso, além de prova prática para alguns cargos, de acordo com as exigências contidas nos anexos I e II;

1.1 - Os candidatos serão avaliados no conteúdo geral das provas, raciocínio lógico e aptidão para o cargo.

2 – A data, horário e local das provas serão Informados através de publicação no placar da Prefeitura e no site www.ebraconconcursos.com.br , até o 10º (décimo) dia útil após o encerramento das inscrições, sendo que as mesmas serão realizadas em qualquer dia, inclusive em finais de semana (**sábado e/ou domingo**), **não havendo exceção para nenhum candidato**, por qualquer motivo alegado e terão duração de 03 (três) horas, constando de provas escritas e objetivas, todas eliminatórias e classificatórias, aplicadas no mesmo dia ou em dias alternados, a critério da coordenação do concurso, versando sobre as disciplinas especificadas no ANEXO II do edital;

2.1 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso público, os quais serão divulgados no placar da Prefeitura e na Internet, no endereço eletrônico www.ebraconconcursos.com.br .

2.2 - Cada prova terá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos e para que o candidato seja considerado aprovado o mesmo terá de obter um grau mínimo de 50,00 (cinquenta) pontos em cada prova e média geral, mínima, de 60,00 (sessenta) pontos, sendo que quando for aplicada apenas uma prova, será exigida uma pontuação mínima de 60,00 (sessenta) pontos para aprovação do mesmo;

2.3 - Para todos os cargos cada questão deverá conter 04 (quatro) alternativas, ou seja, letras “a, b, c e d”.

2.4 - A média será apurada pela soma das notas de cada prova divididas pelo número de provas aplicadas, inclusive práticas, se houver.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

2.5 - O candidato faltoso a qualquer uma das provas, bem como o que chegar após o horário determinado, será eliminado, pois os portões serão fechados no horário previsto, não havendo exceção de espécie alguma, não sendo aceita nenhuma justificativa;

2.6 - Os candidatos aprovados e convocados serão lotados nos órgãos da Prefeitura, conforme o caso, atinentes às respectivas funções, de acordo com as necessidades e conveniência da administração, em qualquer parte do território do município, estando sujeitos inclusive à transferência de locais de trabalho no curso de sua vida funcional, mesmo que se inscreveram para um determinado local específico;

2.7 - Recomenda-se aos candidatos comparecerem ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões.

2.8 – O candidato inscrito no concurso deverá comparecer no horário, dia e local determinado para aplicação das provas, munidos do seguinte:

2.8.1 - caneta esferográfica azul ou preta;

2.8.2 - documento oficial original de identificação;

2.8.3 - comprovante de inscrição.

2.9 - Os cartões-respostas deverão ser preenchidos com caneta esferográfica preta ou azul. Caso ocorra o preenchimento com outra tinta ou a lápis será considerada em branco, obtendo o candidato nota zero na prova;

2.9.1 - Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, sendo de inteira responsabilidade deste os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão, pois cada cartão já vem com o número de inscrição de cada candidato;

2.10 - O candidato, ao término da prova, entregará o cartão-resposta (gabarito) ao fiscal de sala. O caderno de provas poderá ser levado pelo candidato;

2.11 - É OBRIGATÓRIA a aposição da assinatura do candidato na lista de presença, sob pena de ser considerado faltoso;

2.12 - O candidato deverá se identificar no cartão-resposta pelo seu número de inscrição, não valendo identificação nominal;

2.13 - O cartão-resposta será entregue ao candidato 01 (uma) hora após o início das provas, ficando com o candidato até o término das mesmas.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

2.14 - Os 03 (três) últimos candidatos, de cada sala, terão que sair juntos, não sendo permitida a permanência de apenas 02 (dois) concorrentes na sala de provas;

3 - O edital completo e suas alterações, caso houver, bem como o regulamento de concursos do município, estarão sempre à disposição dos candidatos ou qualquer interessado, mediante publicação no placar da Prefeitura e no site www.ebraconconcursos.com.br.

4 - O gabarito das provas será publicado no site www.ebraconconcursos.com.br., até o 5º (quinto) dia útil após a aplicação das provas;

5 - O resultado do concurso ou de cada fase será publicado no “placar” da Prefeitura e no site www.ebraconconcursos.com.br, após a conclusão do relatório, devendo o resultado final sair, no máximo, em 30 (trinta) dias, contados da data de realização da última prova;

Buriti Alegre, 22 de dezembro de 2009.

João Alfredo de Mello Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

REGULAMENTO DE CONCURSOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os concursos para seleção de candidatos aos cargos públicos dos órgãos de administração direta e indireta, da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, serão realizados quando a administração julgar oportuno e regerá pelas normas contidas no presente regulamento.

Art. 2º - Os concursos serão de provas escritas e/ou práticas, de acordo com as exigências de cada cargo.

Parágrafo único - Nos concursos para provimento de cargo de nível superior poderá haver também prova de títulos.

Art. 3º - O prazo de validade dos concursos será de até 02 (dois) anos, a contar da publicação de sua homologação, prorrogável por até igual período, a critério da administração.

Art. 4º - A aprovação em concurso não cria direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 5º - Só se efetuará concurso público, em caso de não preenchimento das vagas pelos processos do acesso ou da transposição, quando houver disponibilidade de servidores que eram ocupantes do mesmo cargo.

CAPÍTULO II

DOS EDITAIS

Art. 6º - A convocação dos interessados em se candidatar ao concurso, será feita até no dia de abertura das inscrições, através do edital completo afixado em local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, e publicado, em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, 01 (uma) vez, de notícia resumida de sua realização.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Art. 7º - O edital deverá conter:

- I - a relação dos cargos a prover, com os respectivos quantitativos, inclusive vagas por especialidade, se for o caso;
- II - a remuneração ou referência inicial de cada cargo;
- III - os prazos e exigências para a inscrição dos candidatos, inclusive limite de idade;
- IV - a relação dos documentos que o interessado deverá apresentar na forma prescrita no edital, tanto para inscrever como para tomar posse;
- V - as matérias, com os respectivos programas, sobre os quais versarão as provas;
- VI - informações sobre a data de realização das provas, que não poderá ocorrer antes de 15 (quinze) dias da publicação do edital;
- VII - as notas mínimas de aprovação em cada matéria e/ou de aprovação no conjunto;
- VIII - outras disposições julgadas necessárias.

Art. 8º - Os prazos do edital poderão ser prorrogados, através de publicação no jornal que o divulgou.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 9º - Poderão candidatar-se aos cargos públicos do quadro próprio da Prefeitura e de seus órgãos de administração indireta, todos os cidadãos que atendam, na data da posse no cargo, caso sejam aprovados e convocados, aos seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - ser maior de 18 (dezoito) anos;
- III - estar no gozo dos direitos políticos;
- IV - estar quite com as obrigações militares;
- V - estar quite com as obrigações eleitorais;
- VI - satisfazer aos requisitos para provimento do cargo;
- VII - Não ter sofrido condenação por crime contra o patrimônio ou a administração pública, transitado em julgado;
- VIII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida pela junta médica oficial ou oficializada do Município.

Art. 10 - As limitações de idade, de sexo, de capacidade física e os requisitos exigidos para cada cargo em particular serão estabelecidas em função da natureza do mesmo e das disposições legais e regulamentares que disciplinem o assunto.

Art. 11 - Os servidores, efetivos ou comissionados, da Prefeitura, também, estão sujeitos às limitações estabelecidas em razão do artigo anterior.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 - As inscrições dos candidatos serão efetuadas pelo órgão ou empresa contratada para realização do concurso, no horário e dentro dos prazos fixados no edital de concursos, em local pré-determinado ou através da internet, desde que previstos no ato convocatório.

Art. 13 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, em formulário especial fornecido pela unidade ou empresa encarregada do certame ou pela internet, conforme o caso.

§ 1º - O candidato deverá inscrever-se com o nome que figurar na carteira de identidade e, com este nome, praticar todos os atos do concurso.

§ 2º - Fica reservado às pessoas portadoras de deficiências físicas, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das atribuições do cargo pretendido, ficando ressalvado que na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes físicos, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória;

§ 3º - Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado igual ou superior 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente ou se for menor será desprezado;

§ 4 - A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

Art. 14 - O candidato, após ser inscrito no concurso, receberá o Cartão de Identificação através da internet, e nas condições previstas no edital, sem o qual acompanhado de documento de identificação oficial que tenha foto, não será admitida sua participação nas provas;

Art. 15 - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, via postal, fac símile, extemporânea ou por qualquer outro meio não previsto no edital.

Art. 16 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Art. 17 - O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e do respectivo edital.

Art.18 - O edital poderá fixar valores a serem cobrados dos candidatos para se inscreverem no concurso, com diferentes valores para os cargos de nível fundamental, médio e superior, com a finalidade de cobrir as despesas de realização do certame.

§ 1º - Se o concurso for realizado diretamente por qualquer órgão da Prefeitura Municipal, os emolumentos cobrados serão depositados em conta específica para realização de referidas despesas.

§ 2º - A aplicação do concurso poderá ser terceirizada a empresa ou entidade especializada, podendo, neste caso, os emolumentos para cobrir as despesas, serem arrecadadas diretamente pela aplicadora do certame.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 19 - O Prefeito designará, até a data de abertura das inscrições, uma comissão organizadora e examinadora, composta de, no mínimo, 03 (três) membros para acompanhar a preparação, aplicação e o resultado das provas.

§ 1º - Dentre os membros, será designado um Presidente, a critério da Prefeitura.

§ 2º - Poderão ser designadas comissões auxiliares para determinados assuntos ou matérias, desde que a comissão principal não se julgue apta para a execução dos trabalhos.

§ 3º - A escolha dos membros das comissões recairá em pessoas que sejam capacitadas e de reconhecida idoneidade moral.

Art. 20 - A comissão examinadora e seus auxiliares deverão acompanhar a preparação das provas e fiscalizar a sua duplicação, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

§ 1º - O Prefeito Municipal, em vez de designar a comissão, poderá determinar a contratação de entidade, empresa ou profissional especializado para a elaboração do certame, transferindo para o contratado todas as atribuições que seriam da Comissão.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

§ 2º - Em caso de ser contratado empresa ou entidade para realização do certame, será designada uma comissão fiscalizadora, nas mesmas condições previstas no Art.19, a qual fiscalizará todos os atos praticados pelo contratado, desde a inscrição dos candidatos até o resultado final do concurso.

§ 3º - Sempre que possível, a preparação das questões e sua duplicação deverão dar-se nos 05 (cinco) dias que antecedem as provas e de preferência fora do município.

Art. 21 - A comissão examinadora ou a empresa contratada será auxiliada por servidores ou cidadãos idôneos, na qualidade de fiscais de provas, designados especialmente para esse fim, até 01 (um) dia antes da realização das provas do concurso.

Art. 22 - As provas deverão conter questões objetivas, dentro do programa e da descrição sumária do cargo, estipulados no edital do concurso, podendo ser aplicadas também provas práticas, se o cargo assim o exigir, em conjunto com as demais provas ou apenas nos candidatos aprovados na primeira fase, se assim for determinado no edital.

Art. 23 - As provas serão de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 24 - A cada matéria corresponderá uma prova que poderá ser aplicada em separado ou em conjunto com outras.

Art. 25 - A comissão fará a correção das provas, atribuindo notas por matéria ou global, de acordo com o estipulado no edital.

§ 1º - Tendo sido elaboradas por entidades ou empresa especializada, as provas serão a ela enviadas para correção.

§ 2º - Os graus variam de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

§ 3º - O grau de cada prova será a média aritmética dos graus atribuídos a cada questão pelos examinadores.

Art. 26 - Cada matéria poderá ter um peso próprio, estabelecido no edital, que possibilitará a determinação da média ponderada e, conseqüentemente, a aprovação ou reprovação do candidato.

Art. 27 - O candidato que se recusar ou deixar de fazer qualquer prova, escrita ou prática, por qualquer motivo ou, sem autorização da Coordenação do

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

concurso, se retirar do recinto durante a realização de qualquer delas, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 28 - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 29 - Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os membros da comissão examinadora, fiscais de prova, auxiliares, representantes de empresa ou entidade contratada para realização do certame, autoridades presentes, ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo nos casos expressamente permitidos.

Art. 30 - Expirado o prazo para solução das questões, os cartões respostas serão recolhidos pela unidade encarregada do concurso, sendo entregues incontinentemente a quem for encarregado de correção dos mesmos, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua correção, contados a partir da aplicação da última prova, a não ser que haja motivo relevante que justifique a sua prorrogação posterior.

Art. 31 - A identificação dos candidatos será feita pelo órgão, entidade ou empresa encarregado do concurso, após a correção dos cartões respostas, para divulgação dos resultados, sendo obrigatória uma posterior publicação no placar deste órgão, do resultado das mesmas.

Art. 32 - Tratando-se de provas e títulos, a comissão selecionará aqueles que atendam as exigências do edital, ou que, com elas guardem relação, atribuindo-lhe pontos na forma especificada no edital, especialmente no art.33 deste.

CAPITULO VI

DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Art. 33 - Será considerado aprovado o candidato que atender ao seguinte:

I - obtiver grau mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos, em cada prova;

II - obtiver média igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos, no conjunto de provas ou quando se tratar de prova única;

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

III - para os cargos de provas e títulos, cada título idôneo, assim considerado pela comissão examinadora ou empresa contratada, poderá ser adicionado pontos a média final, de acordo com o previsto no respectivo edital.

Art. 34 - A relação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente das médias obtidas no conjunto.

Art.35 - Serão considerados aprovados todos os candidatos que atenderem ao disposto no Art.33 e classificados os que tiverem dentro do número de vagas oferecidas no edital, podendo ficar outros na condição de reserva técnica se for especificado no respectivo edital, podendo ser chamados, dentro do prazo de validade do concurso, desde que sejam criadas outras vagas;

Art. 36 - A homologação do concurso será feita por ato da autoridade que assinou o edital, a vista de relatório preparado pelo órgão, empresa ou entidade encarregado do concurso, do qual constará:

- I - documentos preparativos do concurso;
- II - cópia do edital do concurso;
- III - cópias dos atos designativos das comissões e dos fiscais;
- IV - mapa dos graus atribuídos aos candidatos;
- V - ocorrências importantes havidas durante a realização do concurso;
- VI - lista de aprovação, por ordem decrescente da média do conjunto
- VII - parecer final do órgão ou empresa encarregado do concurso.

das provas;

Art. 37 - Se ocorrer empate de candidato, terá preferência para admissão e segundo a sua natureza, o candidato que atender, sucessivamente aos critérios estabelecidos no edital e nas instruções do concurso.

Art. 38 - Diante dos critérios estabelecidos no edital, permanecendo o empate, será feito sorteio, pelo órgão ou empresa encarregado do concurso, para encontrar a ordem de aprovação dos candidatos empatados.

Art.39 – Aos candidatos aprovado não será fornecido nenhum documento de aprovação, valendo o resultado final publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 40 - Os candidatos terão assegurados os recursos necessários à garantia de seus direitos quanto às inscrições, publicação de gabaritos, revisões de provas, homologação de resultado do concurso e outros que garantam a idoneidade do processo.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Art. 41 - Os recursos serão sempre dirigidos à autoridade que assinou o edital e, no caso de ser terceirizado o concurso, a empresa ou entidade contratada responsável pelo certame, interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de aplicação das provas objetivas, da data de realização das provas práticas, se houver, da publicação do gabarito, da data de divulgação de somatório dos títulos, da publicação do resultado de cada fase e/ou da publicação do resultado final do concurso, conforme o caso, devendo os mesmos ser analisados e julgados, pela comissão ou quem tiver encarregado do certame, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de sua interposição.

Parágrafo único - Do recurso deverá constar à justificativa do pedido, em que se apresente a sua razão, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - A administração poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar, anular ou cancelar o concurso ou qualquer ato dele decorrentes, desde que haja motivo relevante e justificado.

Parágrafo único – Em caso de anulação do certame o valor cobrado dos candidatos será devolvido;

Art. 43 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela autoridade que assinou o edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2009.

JOÃO ALFREDO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

DECRETO Nº ____/09, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Designa comissão fiscalizadora de
concurso público e dá outras
providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, e,

Considerando que a realização do concurso público nº 001/2009, foi terceirizado para a empresa EBRACON – Empresa Brasileira de Concursos Ltda.,

Considerando que, de acordo com o previsto no Regulamento de Concursos Públicos do Município, transfere as atribuições da Comissão Examinadora do Concurso para a empresa realizadora do certame,

Considerando que compete a administração pública acompanhar e fiscalizar os atos praticados pela a empresa durante a realização do concurso, de acordo com o previsto, também, no Regulamento de Concursos do Município,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica criada uma comissão, composta das Senhoras Marcela Sales Inácio, Nayana Queiros Machado e Cláudia Soares da Silva (03 membros), destinada a acompanhar e fiscalizar todos os atos praticados pela empresa aplicadora do concurso público nº 001/2009.

Art.2º - A comissão, ao final do processo, deverá fazer um relatório dispendo sobre os atos praticados durante andamento do certame.

Art.3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2009.

João Alfredo de Mello Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Of. nº ____/2009

Buriti Alegre, 29 de dezembro de 2009

*EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GOIÂNIA - GO*

SENHOR PRESIDENTE,

Vimos através do presente, comunicar à Vossa Excelência e aos demais integrantes dessa casa que, através do Edital nº 001/2009, realizaremos um concurso público para o preenchimento de vagas constantes do quadro de pessoal desta Prefeitura.

As inscrições para o concurso estarão abertas do dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2009 a 12 (doze) de janeiro de 2010, no endereço eletrônico www.ebraconconcursos.com.br, solicitada no período entre **10 horas do dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2009 e 23 horas e 59 minutos do dia 12 (doze) de janeiro de 2010**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

O local, data e horário de realização das provas serão informados aos candidatos inscritos mediante aviso afixado no placar da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre e no site www.ebraconconcursos.com.br até o 10º dia útil após o término das inscrições.

A Prefeitura Municipal manterá computadores com impressoras à disposição dos interessados em se inscrever no concurso, durante todo o período de inscrição, no horário de expediente.

Sem mais para o momento, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

João Alfredo de Mello Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Of. nº ____/2009

Buriti Alegre, 29 de dezembro de 2009

EXMO. SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

SENHOR PRESIDENTE,

Vimos através do presente, comunicar à Vossa Excelência e aos demais integrantes dessa casa que, através do Edital nº 001/2009, realizaremos um concurso público para o preenchimento de vagas constantes do quadro de pessoal desta Prefeitura.

As inscrições para o concurso estarão abertas do dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2009 a 12 (doze) de janeiro de 2010, no endereço eletrônico www.ebraconconcursos.com.br, solicitada no período entre **10 horas do dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2009 e 23 horas e 59 minutos do dia 12 (doze) de janeiro de 2010**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

O local, data e horário de realização das provas serão informados aos candidatos inscritos mediante aviso afixado no placar da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre e no site www.ebraconconcursos.com.br até o 10º dia útil após o término das inscrições.

Sem mais para o momento, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

João Alfredo de Mello Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

ASSUNTO: NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

SENHOR PREFEITO MUNICIPAL,

Com vistas ao atendimento de situação gerada pela falta de servidores para execução de serviços necessários pelo município à comunidade e em face de proibição de provimento de cargos efetivos sem prévio concurso público, venho informar a Vossa Excelência da existência de vagas, conforme certidão em anexo e solicitar autorização para deflagração do certame seletivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Buriti Alegre,
aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2009.

Loreana Rodrigues da Silva Soares
Secretária de Administração

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

CERTIDÃO

O responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, usando de suas atribuições legais, certifica, para os devidos fins, que revendo os assentos, a seu cargo, considerando os quantitativos de cargos previstos em lei e a necessidade de servidores para realização dos diversos serviços prestados pelo município a comunidade, verificou que existem os seguintes cargos a serem providos em caráter efetivo, juntamente com suas vagas, no quadro de pessoal deste órgão, a saber:

Cargo	Vagas	Cargo	Vagas
<i>NÍVEL SUPERIOR</i>		<i>NÍVEL FUNDAMENTAL</i>	
Professor PIII - Pedagogia	04	Auxiliar de Limpeza	04
Professor PIII – Educação Física	01	Auxiliar de Limpeza Urbana	15
<i>NÍVEL MÉDIO</i>		Costureira	01
Agente Administrativo	01	Merendeira	01
Agente de Arrecadação	01	Motorista	05
Assistente Educacional	10	Operador de Máquina Nível IV	01
Escriturário III	03	Operador de Máquina Agrícola	01
Fiscal de Vigilância Sanitária	01	Pedreiro	02
Fiscal de Tributos	01	Trabalhador Braçal	20
		Vigia	03

Sendo o que nos competia certificar e por ser a expressão da verdade, foi a presente lavrada e vai devidamente assinada para surtir os efeitos de direito.

Buriti Alegre, 05 de outubro de 2009

Paulo Henrique de Oliveira
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

DESPACHO

A legislação vigente neste município prevê a admissão de pessoal efetivo, através de concurso público obedecido às formalidades legais.

Considerando o requerimento formulado pelo Secretário de Administração deste Município, tendo em vista a necessidade de admitir servidores para o melhor atendimento à população local, conforme certidão emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

Isto posto, autorizo a tomar as providências de praxe para realização de um concurso público e determino a publicação do edital respectivo, para preenchimento das vagas noticiadas pelo Responsável de Recursos Humanos.

CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito Municipal de Buriti Alegre, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2009.

João Alfredo de Mello Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

C E R T I D ã O

CERTIFICO, para os devidos fins, que o edital de concurso público nº 001/2009, bem como o ato que o regulamentou, foram afixados no placar da Prefeitura, no dia 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2009, devendo permanecer até a data de encerramento das inscrições.

Por ser verdade e para os fins que se fizerem necessários, firmo o presente nesta data.

Buriti Alegre, 24 de dezembro de 2009.

Loreana Rodrigues da Silva Soares
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

Avisamos aos interessados que estarão abertas no período entre **10 horas do dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2009 e 23 horas e 59 minutos do dia 12 (doze) de janeiro de 2010**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no site www.ebraconconcursos.com.br as inscrições para o concurso público nº 001/2009, destinado ao preenchimento de vagas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, nos cargos de Professor III (Pedagogia), Professor III (Educação Física), Agente Administrativo, Agente de Arrecadação, Assistente Educacional, Escriurário III, Fiscal de Vigilância Sanitária, Fiscal de Tributos, Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Limpeza Urbana, Costureira, Merendeira, Motorista, Operador de Máquina – Nível IV, Operador de Máquina Agrícola, Pedreiro, Trabalhador Braçal e Vigia.

A Prefeitura Municipal manterá computadores com impressoras à disposição dos interessados em se inscrever no concurso, durante todo o período de inscrição, no horário de expediente.

O Edital e maiores informações serão obtidos no local e horário acima estipulado e no site www.ebraconconcursos.com.br.

Buriti Alegre, 22 de dezembro de 2009

João Alfredo de Mello Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

DECRETO Nº _____/09, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

“DISPÕE SOBRE REGULAMENTO PARA
REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e,

Considerando a necessidade abrir processo de concurso público para
o preenchimento de vagas constantes do quadro de pessoal efetivo do município,

D E C R E T A :

I - Fica aprovado o regulamento para realização de concursos
públicos, destinados ao preenchimento de vagas de cargos efetivos do município, o qual
faz parte integrante deste ato.

II - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, aos 16 (dezesseis)
dias do mês de novembro de 2009.

João Alfredo de Mello Neto
Prefeito Municipal